



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2521, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2023 - ACEIB, de 28.11.2023 – sob Protocolo nº 27.629, de 29.11.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme acordo firmado na Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2023, do Sindicato dos Empregados e Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio da Platina – PR e a Associação Comercial e Empresarial de Ibaiti – ACEIB:

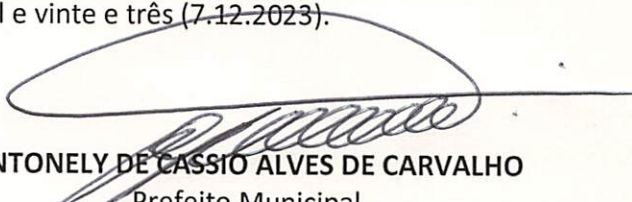
DATAS – DEZEMBRO / 2023	HORÁRIOS
1º; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 26; 27; 28 e 29.12.23	das 8h às 18h
2; 9; 16 e 23.12.2023	das 8h às 17h
13; 14; 15; 18; 19; 20; 21 e 22.12.2023	das 8h às 22h
30.12.2023	das 8h às 12h
3; 10; 17; 24; 25 e 31.12.2023	Sem expediente

Art. 2º Considerando o horário especial do período natalino, instituído no caput do art. 1º, deste Decreto, do acúmulo das horas extras laboradas no período, 20 horas deverão ser compensadas com folgas no Carnaval de 2024, e, as demais serão compensadas da seguinte forma:

DATAS - FEVEREIRO / 2024	HORÁRIOS
12.2 e 12.2.2024	Sem expediente
14.2.2024	Das 12h às 18h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos legais a 1º.12.2023.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (7.12.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2521, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2023 - ACEIB, de 28.11.2023 – sob Protocolo nº 27.629, de 29.11.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme acordo firmado na Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2023, do Sindicato dos Empregados e Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio da Platina – PR e a Associação Comercial e Empresarial de Ibaity – ACEIB:

DATAS – DEZEMBRO / 2023	HORÁRIOS
1º; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 26; 27; 28 e 29.12.23	das 8h às 18h
2; 9; 16 e 23.12.2023	das 8h às 17h
13; 14; 15; 18; 19; 20; 21 e 22.12.2023	das 8h às 22h
30.12.2023	das 8h às 12h
3; 10; 17; 24; 25 e 31.12.2023	Sem expediente

Art. 2º Considerando o horário especial do período natalino, instituído no caput do art. 1º, deste Decreto, do acúmulo das horas extras laboradas no período, 20 horas deverão ser compensadas com folgas no Carnaval de 2024, e, as demais serão compensadas da seguinte forma:

DATAS - FEVEREIRO / 2024	HORÁRIOS
12.2 e 12.2.2024	Sem expediente
14.2.2024	Das 12h às 18h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos legais a 1º.12.2023*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (7.12.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal